



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO  
EDITAL/UFU/PROEXC/ N° 81/2017**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao PEIC-2018 Projeto Natureza e Música - Educação Ambiental e Educação Musical para incentivar novas percepções no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

| Para estudantes do(s) curso(s) | Nº de vagas | Local das atividades                                    |
|--------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| Agronomia                      | 1           | Centro Educacional Eurípedes Barsanulfo – Uberlândia/MG |
| Arquitetura e Urbanismo        | 1           | Centro Educacional Eurípedes Barsanulfo – Uberlândia    |

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1. Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1. Local e data:**

- Data: 03/10/2017 a 09/10/2017



- Horário: das 9h às 11h e das 14h às 1h.
- Pelo E-mail: [tatianemoraes@ufu.br](mailto:tatianemoraes@ufu.br)
- Telefone: 2512-6723

#### 4.2 Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.3. No campo assunto escreva: **INSCRIÇÃO nome completo do discente.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de **10 (dez) meses**.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

#### 6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3.1 deste edital;
- 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;



## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

### 7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.2.

- **Data:** 16/10/2017

**7.2. Segunda Fase: Avaliação individual**, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** 17/10/2017
- **Pelo E-mail:** tatianemorais@ufu.br

## 8. DA AVALIAÇÃO

**8.1.** Análise da documentação (item 4.2.) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

**8.2.** A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;

**8.3.** A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

**8.4.** Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

**8.5.** Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Parcial e Recurso

Será divulgado o resultado parcial no dia **18/10/2017**; no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

**9.1.1.** O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: tatianemorais@ufu.br

### 9.2. Resultado Final

O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no dia **20/10/2017** no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

## 10. DO CRONOGRAMA

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>Divulgação do Edital</b> | <b>25/09/2017 a 09/10/2017</b> |
| <b>Inscrições</b>           | <b>03/10/2017 a 09/10/2017</b> |
| <b>Análise documental</b>   | <b>16/10/2017</b>              |
| <b>Avaliação</b>            | <b>17/10/2017</b>              |
| <b>Resultado Parcial</b>    | <b>18/10/2017</b>              |



|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Recebimento dos Recursos | 19/10/2017 |
| Resultado Final          | 20/10/2017 |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

**11.3.** O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

**11.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Uberlândia, 25 de setembro de 2017.

Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura